

Bruxelas, 23 de março de 2026
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2025/0423 (COD)

7430/26
ADD 1

CODEC 474
CLIMA 148
ENV 251
TRANS 162
MI 262

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que altera o Regulamento (UE) 2019/1242 no que diz respeito ao cálculo dos créditos de emissões para veículos pesados relativamente aos períodos de referência dos anos 2025 a 2029 (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo = Declarações

Malta solicitou que a seguinte declaração fosse exarada na ata do Conselho

Malta gostaria de enfatizar os condicionalismos estruturais que caracterizam o seu mercado de veículos pesados. Tratando-se de um mercado muito pequeno, totalmente dependente das importações e que utiliza exclusivamente veículos com condução à direita, Malta dispõe de uma capacidade limitada para influenciar as cadeias de abastecimento ou para beneficiar de economias de escala.

Neste contexto, embora compreenda a necessidade de introduzir uma flexibilidade específica para os fabricantes, Malta incentiva o acompanhamento atento da disponibilidade de veículos pesados com nível nulo de emissões em todos os Estados-Membros e reitera a importância de explorar medidas complementares de apoio do lado da procura, a fim de facilitar a adesão nos casos em que as economias de escala continuam a ser limitadas. Este apoio contribuiria para assegurar que os benefícios da transição são distribuídos de forma equitativa e que nenhum Estado-Membro é deixado para trás.

Malta continua plenamente empenhada nos objetivos climáticos da União e mantém-se disposta a continuar a trabalhar de forma construtiva com a Comissão e com outros parceiros, de modo a garantir uma transição ambiciosa e inclusiva para uma mobilidade com nível nulo de emissões.

A Eslováquia solicitou que a seguinte declaração fosse exarada na ata do Conselho

A República Eslovaca apoia a adoção da revisão específica do Regulamento (UE) 2019/1242 e recomenda a sua rápida adoção sem novas alterações.

Por outro lado, salienta a necessidade de, nos casos pertinentes, se ponderar uma revisão exaustiva antecipada das normas de desempenho em matéria de emissões de CO₂ para os veículos pesados, antes do prazo de 2027 atualmente previsto.
